IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Sexta-feira, 09 de maio de 2025 | www.santaritadoeste.sp.gov.br | Ano V | Edição nº 556

# SUMÁRIO

**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.685, DE 09 DE MAIO DE 2025.**

***"Dispõe sobre as alterações na Lei Complementar nº 1.680, de 01 de Abril de 2025, e dá outras providências."***

**OSMAR SAMPAIO**, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** A opção para o REFIS de que trata o parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 1.680, de 01 de Abril de 2025, poderá ser formalizada até o dia 10 de Julho de 2025.

**Artigo 2º** - Os débitos relativos aos tributos, tarifas e preços públicos, poderão ser pagos em parcelas mensais, iguais e sucessivas, a primeira vencendo no ato da opção, as demais até o dia 10 dos meses subsequentes, devendo o débito parcelado restar quitado até o mês de dezembro de 2025.

**Artigo 3º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 09 de maio de 2025.

**Osmar Sampaio**

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

**KENY ROGERS EVANGELISTA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

.....